

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO



PCI GASES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 24.117.877/0001-25

RAZÃO SOCIAL:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

CNPJ: 50.320.605/0001-38

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA
CIDADE: ILHABELA – SP

JUNHO/2023

DOCS

O LEGÍTIMO E INCOMPARÁVEL

VSA

PCI

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, §2.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

Os signatários abaixo, especificados nas qualidades de “**CONTRATADA/LOCADORA e CONTRATANTE/LOCATÁRIA**”, têm entre si ajustados o presente “Contrato Locação de equipamento de Instalação com Reserva de Domínio”.

CONTRATADA/LOCADORA: PCI GASES DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, e Inscrição Estadual n.º 90737136-06, com sede em Curitiba - PR, na rua Anne Frank, 5111 Bairro Boqueirão, CEP: 81730-010, Curitiba - PR, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Hélio Tustanovski, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF nº. 045.503.019-70 e RG nº 8.067.260-8 SSP/PR doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA**.

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.320.605/0001-38, sito Rua Padre Bronislau Chereck, 15, Bairro: Centro CEP: 11.630-000, Ilhabela/SP neste ato representada pelo Sra. Therezinha Francisca Pereira Desmots, portadora do RG nº11.583.509 x. e CPF n: 077.591.948-97, denominada **LOCADORA**, pelo presente instrumento na melhor forma de direito ajustam e firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMINIO**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ajustam e contratam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM ALIENAÇÃO FEDUCIÁRIA**, dos bens descritos no ITEM 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e caracterizados no Anexo I – Proposta Comercial nº 2135-SP com as seguintes cláusulas e condições, e em conformidade com a legislação vigente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.01 (UMA) DOCS 200 ENERGY– Fabricante **PCI GASES DO BRASIL** especificado na Proposta Comercial nº - 2135-SP Datada de 02/06/2023 - Anexo “A” deste presente contrato.
- 1.2. Os equipamentos citados serão instalados nas dependências da Rua Professor Malaquias de O. Freitas, 154, Bairro: Barra Velha CEP: 11.630-000, Cidade: Ilhabela/SP ficando a **LOCADORA** responsável pela conservação, sendo vetada a concessão de empréstimo ou sublocação e alteração de endereço da instalação dos equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTOS:

- 2.1. Valor do aluguel mensal: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Número total de parcelas/meses dos aluguéis: 6 (seis) meses. Com impostos já inclusos.
- 2.2. Data de pagamento do aluguel: Sendo o primeiro devido 30 (trinta) dias após instalação e os demais subsequentemente a cada mês
- 2.3. Valor total contrato em sua vigência: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
- 2.4. Do objeto: Locação de uma usina de oxigênio, modelo DOCS 200 com capacidade de produção de 8.760 metros cúbico mês, 12 m³/h.
- 2.5. Valor integral do Objeto locado e de: R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)
- 2.6. Os valores deverão ser pagos através de boleto bancário emitidos antecipadamente pela **LOCATÁRIA**.

AGÊNCIA: 1880-5

CONTA CORRENTE: 32139-7

BANCO DO BRASIL LTDA (CÓD. 001)

PCI GASES DO BRASIL LTDA

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

CNPJ: 24.117.877/0001-25

- 2.7. Havendo atraso no pagamento de seus créditos, fica a **LOCADORA** autorizada a efetuar a cobrança dos encargos financeiros, como multa de 2%, juros de 1% ao mês, calculados *pro rata*, correção monetária pelo índice do IGP-M (Índice geral de Preços de Mercado) e despesas decorrentes do citado atraso, até o limite praticado no mercado financeiro. Se o atraso superar 30 dias, arcará em protestos bancários conforme leis estipuladas e ainda com multa de 2% ao mês até o pagamento integral do equipamento, podendo protestar (mediante prévia notificação), podendo cobrar tais valores da **LOCATÁRIA**, através de "Notas de Débito", com o que concorda expressamente a **LOCATÁRIA**.
- 2.8. Todas as cláusulas retro estipuladas são de caráter estritamente contratual e não prejudicarão quaisquer medidas judiciais que poderão ser adotadas pela **LOCADORA**, inclusive quanto à possibilidade de esta vir a requerer a retirada do equipamento por falta de pagamento imediatamente após 60 (sessenta) dias de atraso dos pagamentos
- 2.9. Em caso de retirada do equipamento por inadimplemento, além da multa contratual estabelecida na Cláusula Segunda, item 2.13, a **LOCATÁRIA** arcará com os custos de desinstalação, mão de obra e frete de remoção dos equipamentos até as instalações da **LOCADORA**, valores em atraso, e atualizações monetárias.
- 2.10. Se por qualquer motivo houver impedimento ou a impossibilidade da aplicação do IGP-M/FGV como fator de equivalência e preservação do valor dos aluguéis, fica estipulado que será aplicado outro índice que reflita a correção monetária, em comum acordo entre as partes.
- 2.11. Em caso de atraso no pagamento do equipamento a **LOCATÁRIA** deverá pagar o valor atualizado conforme índice IGP-M/FGV e com juros de mora arbitrados em 1% ao mês. Se o atraso superar 30 dias, arcará em protestos bancários conforme leis estipuladas e ainda com multa de 2% ao mês até o pagamento integral dos valores devidos.
- 2.12. Obriga-se a **LOCATÁRIA** ao pagamento do aluguel convencionado no presente contrato até que se finde o prazo avençado - (item 2.1).
- 2.13. Fica pactuado que a parte que infringir a cláusula contratual, resultará numa multa de 20% sobre o valor total do contrato. Entende-se por valor total do contrato o valor citado na cláusula segunda, item 2.4. E a penalidade estipulada nesta cláusula não será cumulativa com qualquer outra cominação específica nesse contrato, salvo se prever expressamente que a infração cometida enseja a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LOCADORA** se reserva o direito de fazer cessões de crédito a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de a **LOCATÁRIA** optar pela compra do objeto citado na cláusula primeira, item 1.1, será gerado um contrato de venda, formalizando a negociação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. Prazo entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias, assim que as instalações estiverem adequadamente estruturadas, conforme orientações traçadas pela **LOCADORA**, condicionada à regularidade, confirmação e compensação dos pagamentos preestabelecidos neste instrumento, referente à entrada e vencimentos subsequentes.

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, II.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

- 3.2. Prazo de Instalação: até 15 (quinze) dias, após a entrega dos equipamentos na sede da **LOCATÁRIA**, condicionado a locatária informar a adequação da estrutura apropriada para acomodação do equipamento.
- 3.3. Prazo entrega dos equipamentos: 30 DIAS; Prazo de Instalação: 15 dias após locatária informar a adequação correta da estrutura, conforme acordado em projeto técnico.
- 3.4. Frete, seguro e instalação: pela **LOCADORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação dos equipamentos pela **LOCADORA** cobre os gastos apenas com mão de obra, despesa de alimentação, estadia e deslocamento para montagem do equipamento e conexões entre os componentes do equipamento na sala de instalação. Instalações elétricas, cabeamentos, proteções, painéis e instalações hidráulicas, assim como construção civil correm por conta da **LOCATÁRIA** e não estão inclusas no valor da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **LOCATÁRIA** é responsável pela execução completa e correta conforme projeto técnico das instalações elétricas, hidráulicas e da construção civil para recebimento e implantação do equipamento dentro do prazo contratual de entrega do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **LOCATÁRIA** será responsável pela preparação da infraestrutura do local definido para a instalação dos equipamentos de acordo com informações fornecidas pela **LOCADORA**. Não poderá a **LOCADORA** em qualquer hipótese, ser responsabilizada por qualquer atraso do local de instalação assim como qualquer reparo relativo à infraestrutura civil, mecânica ou elétrica no local de instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO – A **LOCATÁRIA** não poderá se abster das obrigações contratuais de pagamento em virtude do atraso da execução dos preparativos para instalação do equipamento, neste caso a **LOCADORA** disponibilizará o equipamento em sua fábrica ou em local provisório a determinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

- 4.1. A **LOCADORA** utilizará dados fornecidos pela **LOCATÁRIA** para dimensionar o equipamento de acordo com o perfil de consumo. Caso o equipamento seja dimensionado com capacidade inferior, não poderá a **LOCATÁRIA** se abster do pagamento combinado. Toda e qualquer mudança de projeto, alteração, substituição ou troca de componentes do equipamento que resulte em custos, estes serão suportados pela **LOCATÁRIA**.
- 4.2. A **LOCATÁRIA** fica obrigada a manter um Back-up de oxigênio, em atendimento ao **CFM (Conselho Federal de Medicina) resolução 1.355/92 e RDC 50 ANVISA**, tal como o fornecimento de energia elétrica regular e constante com capacidade necessária para acionamento do(s) equipamento(s) conforme indicação da **LOCADORA**.
- 4.3. A garantia abrange reparos ou substituição de componentes, não cobrindo despesas com viagens, mão de obra, transportes de peças ou prejuízos eventualmente reclamados como decorrência do defeito do equipamento, não cabe a **LOCATÁRIA**, por exemplo, repor o montante relativo às despesas com a aquisição de gases (oxigênio) realizada pela **LOCADORA** durante o período de instalação, falta de energia, manutenção preventiva ou corretiva e defeito apresentado pelo equipamento.
- 4.4. A **LOCADORA** garante o fornecimento de mão de obra especializada para assistência técnica e a reposição de materiais utilizados na manutenção preventiva, esta garantia abrange e se limita a todos os componentes de manutenção preventiva e materiais consumíveis referente as manutenções preventivas:
 - o Lubrificantes e graxas;

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

D45Sign 010104011247 040104011247 040104011247 040104011247 040104011247 040104011247 040104011247 040104011247 040104011247 040104011247

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, 12.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

- o Elemento particulado filtro de ar, filtro de óleo e separador;
- o Elementos filtros de ventilação;
- o Kit de selos e retentor;
- o Kit de vedações e juntas.

- 4.5. A garantia dos itens de manutenção preventiva abrange reparos ou substituição de componentes conforme item 4.4, não cobrindo despesas extras com viagens, transportes, movimentação horizontal e vertical ou prejuízos eventualmente reclamados como decorrência do defeito do equipamento, não cabe a **LOCADORA**, por exemplo, repor o montante relativo às despesas com a aquisição de gases (oxigênio, ar medicinal ou outros gases) realizada pela **LOCATÁRIA** durante o período de manutenção preventiva ou corretiva e defeito apresentado pelo equipamento. A **LOCATÁRIA** deve tão somente utilizar serviços e peças originais fornecida pela PCI Gases. A revisão e manutenção devem ser feitos por pessoal exclusivamente da **LOCADORA** ou por pessoas autorizadas pela **LOCADORA**. A utilização de peças e materiais não originais ensejará a perda da Garantia. Não estão cobertos pela garantia defeitos originados por motivos de força maior (ex.: intempérie), sobrecarga da rede elétrica, queima de componentes elétricos, circuitos eletrônicos, peças que compõem manutenção corretiva ou falhas relacionadas e/ou ocasionadas por intervenção de manutenção ou qualquer alteração realizada por pessoas não autorizadas.
- 4.6. Não estão inclusos no contrato serviços terceirizados necessários para serviços especiais das manutenções preventivas e corretivas. Neste caso a **LOCADORA** pode auxiliar a **LOCATÁRIA** a contratar diretamente terceiros especializados para a realização dos serviços quando necessário.
- 4.7. A **LOCADORA** se compromete a realizar um treinamento básico para execução de manutenções simples, como trocas de filtros, trocas de óleos e verificação de parâmetros de funcionamento para 02 (duas) pessoas indicadas pela **LOCATÁRIA**, fornecendo "check-list" de elementos a serem verificados e sua frequência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. A **LOCADORA** neste ato fornecerá modalidades de Manutenção Preventiva/Assistência Técnica durante a vigência do contrato.

5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- a) A manutenção preventiva externa simples é feita em conjunto com a **LOCATÁRIA**. Em caso manutenção corretiva, disponibilizamos nossa central de atendimento SAC pelo telefone (41)3287-0581 e/ou (41) um técnico da **LOCADORA** para pronto atendimento remoto em 24 horas.
- b) Estão inclusos a mão de obra e despesas de viagem das visitas técnicas mencionadas no item 5.1. Com esta modalidade de manutenção o cliente tem garantia de atendimento rápido.
- c) A **LOCADORA** oferecerá treinamento técnico operacional IN LOCO para os funcionários indicado pela **LOCATÁRIA** na instalação dos equipamentos. Este treinamento servirá para certificar os funcionários indicado pela **LOCATÁRIA** para sanar qualquer eventualidade de funcionamento dos equipamentos em conjunto com a **LOCADORA**.

5.3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- a) Mão de obra qualificada para pronto atendimento no local;
- b) Visita técnica preventiva conforme cronograma de manutenção que será apresentado na instalação dos equipamentos;
- c) Check list da revisão;
- d) Peças sobresselentes dos equipamentos de acordo.

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

0451gn 5002v40-1-13-40f-077...
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

5.4. DAS CONDIÇÕES PARTICULARES:

- a) Os técnicos da **LOCADORA** terão acesso livre e imediato aos equipamentos para execução das manutenções técnicas;
- b) Quando necessário, a **LOCATÁRIA** colocará à disposição dos técnicos da **LOCADORA**, a infraestrutura de suas instalações;
- c) Check list da revisão;
- d) A **LOCADORA** reserva-se o direito de retirar peças ou equipamentos para conserto nas suas oficinas, quando houver impossibilidade de reparo no local, correndo as despesas de transporte e seguro por conta da **LOCATÁRIA**, a qual fará uma relação das peças que serão entregues à **LOCADORA** mediante recibo.

5.5. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

- a) A **LOCADORA** não prestará a Assistência Técnica/Manutenção por inexistência de condições e em caso de negligência ou intervenção de pessoal não autorizado, bem como por motivos resultantes de caso fortuito;
- b) Não responderá a **LOCADORA**, a qualquer título, pela paralisação dos equipamentos pelo tempo necessário à sua recuperação, bem como não se responsabilizará pela sua má utilização, nem cabe à **LOCADORA** repor montante relativo a despesas da **LOCATÁRIA** com a aquisição de Oxigênio durante o período de Manutenção/Assistência Técnica;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

6.1. O prazo da presente locação é de 6 meses a contar da assinatura do presente contrato, e o valor do aluguel mensal é o estipulado na cláusula 2.1., qual seja, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) por mês. Caso haja interesse das partes na prorrogação do contrato, deverá ser comunicado com antecedência de 45 dias antes do seu término, e formalizar por escrito, o acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

6.2. Em caso de rescisão contratual, a **LOCATÁRIA** arcará com os custos de desinstalação, mão de obra e frete de remoção dos equipamentos até as instalações da **LOCADORA**.

6.3. Em caso de término da vigência contratual a **LOCADORA**, arcará com os custos de desinstalação, mão de obra e frete de remoção dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual descrito no item 1.1 Cláusula Primeira ficará alienado fiduciariamente à **LOCADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual acordado entre as partes, haverá multa rescisória referente ao valor restante do contrato, no percentual de 20%, e deverá a **LOCATÁRIA** notificar a **LOCADORA** em um prazo de 30 (trinta) dias justificando o motivo da rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA – DOS ACIDENTES E DANOS:

7.1. A **LOCATÁRIA** assume expressamente toda a responsabilidade pelas consequências de eventuais acidentes que seus empregados e/ou terceiros, à exceção de credenciados da **LOCADORA**, possam sofrer em decorrência de má operação dos equipamentos locados, obrigando-se a adotar todas as cautelas necessárias para a segurança dos seus usuários e da propriedade em si.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a **LOCATÁRIA** a defender a posse dos equipamentos ora locados, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais no caso de turbação ou esbulho, sob pena de responder à

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

Documentação assinada eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCADORA na hipótese de sua omissão. Ocorrendo qualquer acidente com os equipamentos locados, a **LOCATÁRIA** fica desde logo obrigada a comunicar o fato à **LOCADORA**

8. CLÁUSULA OITAVA - DO DIMENSIONAMENTO:

- 8.1. A **LOCATÁRIA** fica isenta pela contratação de seguro dos equipamentos por período idêntico ao do presente contrato com cláusula de cobertura de danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, em cuja apólice figurará a **LOCADORA** como beneficiária no caso de sinistro com o equipamento locado.
- 8.2. A **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, pagamento ou reembolso, a qualquer título, por quaisquer danos ocasionados pelo uso inadequado dos gases e equipamentos.
- 8.3. A **LOCATÁRIA** deverá, ainda, isentar de responsabilidade, resguardar e indenizar a **LOCADORA** por qualquer responsabilidade que venha a ser a ela atribuída por terceiros (inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa) em razão da utilização indevida do sistema.
- 8.4. As **PARTES LOCATÁRIAS**, por si, e seus funcionários, reconhecem as obrigações de manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação sob seus cuidados, ou que venha a tomar conhecimento em função da execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste contrato e posteriormente a sua rescisão.
- 8.5. O sigilo das informações em posse de **PARTE a PARTE**, somente será quebrado através de mandados judiciais, condição na qual se obriga a informar imediatamente a outra **PARTE** para devidas providências de defesa. O descumprimento desta obrigação, acarretará em multa de 20% sobre o valor total do contrato. Entende-se por valor total do contrato o valor citado na cláusula terceira, item 3.1, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos.
- 8.6. A **LOCATÁRIA** é inteiramente responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias exclusivamente de seus funcionários, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E SUBLOCAÇÃO:

Fica expressamente vedada a sublocação, o empréstimo, a cessão e a transferência dos bens objetos deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Ocorrendo o descumprimento de obrigações contratuais, as partes poderão adotar as seguintes providências:
- A falência ou insolvência da **LOCATÁRIA** resolve o presente contrato, podendo a **LOCADORA** reivindicar da massa a propriedade do bem eventualmente arrecadado.
 - A **LOCATÁRIA** se obriga a manter em perfeito estado de conservação o bem objeto deste Contrato, bem como a defendê-lo contra turbação de terceiros, permitindo à **LOCADORA** inspecioná-lo quando achar conveniente, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 24 horas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

ANEXO I



PROPOSTA COMERCIAL

2135-SP

USINA DE OXIGÊNIO DOCS 200 ENERGY
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHABELA

APLICAÇÃO:
OXIGÊNIO INDUSTRIAL

Referências



Atendemos às normas vigentes



For more information, please contact us at:
www.pci-gases.com.br - www.docsgases.com.br - (41) 3287-0581 - (41) 3286-1442 - (41) 3287-0581

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010
TELEPHONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pci-gases.com.br

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, II.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

ANEXO I



tel:
042
Curitiba - Paraná - Brasil



DATA
DOCUMENTO E
CLIENTE
REFERÊNCIA
VALORES
PÁGINA

ISO
UNISOITE

07/10/2011
0100 01
SANTA CASA DE MEDICINA DE CURITIBA
ORÇENIO INDUSTRIAL
01/01/11
01/01/11



CLIENTE: SANTA CASA DE MEDICINA DE CURITIBA
CNPJ: 00.000.605/0001-38
ENDREÇO: Rua Prof. Malacalzes de O. Filho, 104 - Santa Vênia
TELEFONE: N/A
CIDADE: CURITIBA - PR
A/C: Terezinha Flávia
SETOR: N/A

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:
FURNHEIMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO DE OXIGÊNIO
CAPACIDADE PRODUÇÃO HORÁRIA 12 M³ DE OXIGÊNIO
CAPACIDADE PRODUÇÃO MENSAL 8.760 M³ DE OXIGÊNIO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 4,0 45 KW
TECNOLOGIA AMERICANA FABRICADO NO BRASIL
DOCS ENERGY A VERDE A TECNOLOGIA V4

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	PERCENTIVO FISCAL	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	VALOR TOTAL IMPOSTOS DESCONTADOS	VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS	
1	1	R\$ 657.000,00	0%	R\$ 657.000,00	R\$ 657.000,00	R\$ 657.000,00	
<p>1A. DESCRIÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO: CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% V/V; PRESSÃO DE SAÍDA DO OXIGÊNIO: 4 - 6,9 BAR; PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO: 12 M³ HORÁRIA - 8.760 M³ MENSAL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 5°C E 45°C; CONEXÃO ELÉTRICA: 380V / 3 FASES</p> <p>1A. DESCRIÇÃO TÉCNICA CONSTRUTIVA: EQUIPAMENTO CONTROLADO POR SISTEMA INTELIGENTE HERTGEN TRÁNSMISOR DE PRESSÃO ANALÓGICO PARA OXÍGENO SISTEMA ALARME SONORO E VISUAL INDICA SAÍDA PRESSÃO E CONCENTRAÇÃO CONFORME AOC ANALISADOR DE OXIGÊNIO COM CÉLULA ZIRCONIA LEITURA E AJUSTE DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO DISPONÍVEL NA INTERFACE SISTEMA DE ALARME COM BLOQUEIO E INTERRAMENTO ATENDENDO REG. DA ANVISA</p> <p>2. RESERVATÓRIO 400 LITROS VERTICAL PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 15133 EQUIPADO COM MANÔMETRO VALVULA DE SEGURANÇA</p> <p>3. TRAFÓ TRANSFORMADOR 30KVA</p>							
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: NBR 15133 ABNT ASSOCIADA BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS REVOLUÇÃO 1100 OPM CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA 410 30 ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NBR 15167 ABNT ASSOCIADA BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 10 1001 00 01 10 1048 00 16</p>							
SUBTOTAL SEM IMPOSTOS							R\$ 657.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS
1. FORMA DE PAGAMENTO: ESPECIFICADO EM CONDIÇÕES COMERCIAIS
2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS
Assinatura do Contratante / responsável:
Nome _____ Data _____

TOTAL SEM IMPOSTOS R\$ 657.000,00

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010
TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

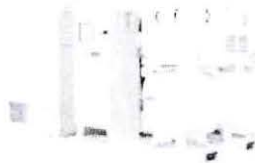
D491gn 830274414-12 44.039 11.000 07/10/2011 01:00:00 01/01/11 01/01/11 01/01/11 01/01/11 01/01/11 01/01/11
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º, §2.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

ANEXO I



1944
Me 2
Cidade: Paraná, Brasil



DATA DE FUNDAMENTO:
CLIENTE REFERENCIAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

ISO
9001:2015

02/2021	21/11/21
SANTA CASA DE WENTZKESS DE CURITIBA	
CNPJ: 06.958.011/0001-00	
RUA: N. 1000	
Cidade: Curitiba	



CLIENTE
 CLIENTE: SANTA CASA DE WENTZKESS DE CURITIBA
 CNPJ: 06.958.011/0001-00
 ENDEREÇO: Rua Prof. Maltufos de O. Freitas, 154 - Santa Vênice
 TELEFONE: N/A
 CIDADE: CURITIBA PR
 A/C: Terezevina Franke
 SETOR: N/A

FORNECEDOR
 FORNECEDOR: USINA DE OXIGÊNIO COM STANLEY ENERGY
 CAPACIDADE PRODUÇÃO HORAL: 12 M³ DE OXIGÊNIO
 CAPACIDADE PRODUÇÃO MENSAL: 8.760 M³ DE OXIGÊNIO
 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,82 KW/M³
 TECNOLOGIA: AMÉRICA FABRICADA NO BRASIL
 DURAÇÃO ENERGÉTICA: 84.000 HRS

REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
USINA DE OXIGÊNIO DOCS 200 ENERGY	TOTAL INCLUSIVE CONCESSÃO	1	R\$ 200.000,00
	VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS SEM IMPOSTOS	1	R\$ 199.970,50
	VALOR ESTIMADO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	1	R\$ 30.129,50
	VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS	1	R\$ 230.100,00

CUSTO DE TRANSPORTE / CUSTO DE INSTALAÇÃO:	INCLUIDO	ORIGEM PCI GASES DO BRASIL - CURITIBA / PARANÁ	0,00
FORMA DE PAGAMENTO:	50% ENTRADA NA CONTRATAÇÃO / CONFIRMAÇÃO DA COMPRA		R\$ 140.500,00
	50% ANTERIORMENTE A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS		R\$ 140.500,00
FORMA DE PAGAMENTO:	LOCAÇÃO CONTRATO DE 6 MESES (RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA NESSE PERÍODO) VALOR MENSAL		R\$ 21.000,00
INCLUIDO	PIIS		0,00%
INCLUIDO	COPINS		3,00%
INCLUIDO	ICMS		8,80%
INCLUIDO	IR		5,40%
INCLUIDO	IOF	DIFERENÇA DE ALÍQUOTA PARA O CLIENTE (100%)	0,00%
NOTA:	Os impostos acima serão calculados conforme o valor final de nota fiscal de venda / faturamento de equipamentos.		
INCLUIDO	ISS		0,00%
INCLUIDO	COPINS		0,00%
INCLUIDO	PIIS		0,00%
INCLUIDO	CSLL		0,00%
INCLUIDO	IRPJ		0,00%
INCLUIDO	IR		0,00%
NOTA:	Os impostos acima serão calculados conforme o valor final de nota fiscal de serviços.		

FRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PARÂMETROS DE FORNECIMENTO: PARÂMETROS DE PRODUÇÃO ESTABELECIDOS EM CONDIÇÕES FABRIL: 12M³ / 7PDI / 1 ANO / 0,82 KW; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONSIDERANDO PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO COM PRESSÃO DE SAÍDA DE 100 PSI / 6,9 BAR.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. NADENTÃO INCLUIDAS NEM A OBRIGAR AS DESPESAS COM INSPEÇÕES, TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ALTERAÇÕES EM PROJETOS E EM INSTALAÇÕES CIVIL, MECÂNICA OU ELÉTRICA;
2. EXCLUÍDO DO NOSSO FORNECIMENTO QUALQUER ITEM OU ACESSÓRIO QUE NÃO CONTE OU SEJA DESCRITO NESTA PROPOSTA;
3. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER INSTALADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES DO FABRICANTE;
4. A PCI GASES FORNECERÁ DOCUMENTAÇÃO PADRÃO INFERIOR;
5. VALORES E PRAZOS VÁLIDOS SOMENTE PARA ACEITE GLOBAL DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA;
6. CARREGAMENTO: AS CUSTAS DO CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO NA FABRICA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PCI GASES DO BRASIL;
7. DESCARREGAMENTO: AS CUSTAS DO DESCARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO NO DESTINO DE ENTREGA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE;
8. O CANCELAMENTO OU SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ REALIZADA MEDIANTE AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.

GARANTIA:

1. OS EQUIPAMENTOS TEM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO DURANTE PERÍODO DE 12 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL;
2. COBERTURA DA GARANTIA PELA PRAZO DE 12 MESES É CONDIÇÃO A ESTOQUE, INSTALAÇÃO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E UTILIZAÇÃO ADEQUADA CONFORME MANUAL DE OPERAÇÃO, INSTRUÇÕES E TREINAMENTO FORNECIDO PELA DO FABRICANTE;
3. GARANTIA ABRANGE PEÇAS E COMPONENTES COM DEFETO DE FABRICAÇÃO, NÃO INCLUI PEÇAS CONSOMÍVEIS PELO DESSAIO DE FUNCIONAMENTO;
4. GARANTIA NÃO COBRE DESPESAS COM DELOCAMENTO E DESPESAS DE VIAGEM PARA ATENDIMENTO TÉCNICO NO LOCAL;
5. GARANTIA NÃO COBRE DESPESAS COM O DESTRALHO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - GARANTIA CEDIDA NA FABRICA DA POLIGAS (CURITIBA / PR);
6. GARANTIA NÃO COBRE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, CARREGAMENTO OU DESCARREGAMENTO EM CASOS DE INTERVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA;
7. A GARANTIA DE 10 ANOS É CONDIÇÃO RESTRITAMENTE PARA O CASO USA DE SEPARAÇÃO DE GASES;
8. A especificação de instalação e manutenção deverão ser seguras e realizadas conforme manual de instalação do fabricante.

NOTAS GERAIS APLICADAS À MÃO DE OBRA:

1. VALORES REFERENTES À INSTALAÇÃO VÁLIDOS APENAS PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS NESTA PROPOSTA;
2. VALOR DE APRESENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO SEQUENCIAL A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS; O CLIENTE DEVERÁ PREPARAR O CHECK LIST DE INSTALAÇÃO CONFIRMANDO A CONDIÇÃO DE INFRAESTRUTURA CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA QUE SEJA POSSÍVEL A MONTAGEM;
3. APÓS A NOTIFICAÇÃO SERÁ AGENDADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS E/OU DE ACORDO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
4. CASO HAJA ATRASOS NA INSTALAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE, SERÁ COBRADAS DESPESAS ADICIONAIS DE DELOCAMENTO E DIARIAS TÉCNICAS;
5. PERÍODO DAS DIARIAS: DAS 06:00HRS ÀS 17:45HRS INCLUINDO 01 HORA DE DESCANSO;
6. ACRESCIMO ADICIONAL NOTURNO (DE 06:00HRS ÀS 02:00HRS) DE SERÁ ADICIONADOS SOBRE OS VALORES DE MÃO DE OBRA;
7. O VALOR MÍNIMO É O CORRESPONDENTE A 01 (UMA) DIARIA TÉCNICA NORMAL DE TRABALHO, O JEI, DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS;
8. SERÁ ADICIONADO DE 50% HORA EXTRA NOTURNAS DURANTE A SEMANA, TODOS SÁBADOS E TODOS DOMINGOS E FÉRIADOS, VALOR BASE DI DIÁRIA;
9. O VALOR TOTAL SERÁ DE MÃO DE OBRA ADICIONAL SERÁ APLICADO APÓS O TERMINO DOS SERVIÇOS E CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA;
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONTADO APENAS APÓS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ENTREGA DAS PEÇAS NO CLIENTE.

PCI GASES DO BRASIL - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010

PCI GASES DO BRASIL LTDA - RUA ANNE FRANK, 5111, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81.730-010
 TELEFONE: +55 41 3287 0581 +55 41 3286 1442 vendas@pcigases.com.br - www.pcigases.com.br

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO DE LOCAÇÃO SANTA CASA DE ILHABELA pdf

Código do documento 8862f040-1412-40c3-b7ff-a017077753ac



Assinaturas

Helio Tustanovski
helio@pcigases.com.br
Assinou

VICENTE DA SILVA BORSATTI
vborsatti@pcigases.com.br
Assinou como testemunha

Therezinha Francisca Pereira Desmonts
presidencia@santacasailhabela.org.br
Assinou

Henrique Simões
adm.hospital@ilhabela.sp.gov.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

20 Jun 2023, 10:20:38

Documento 8862f040-1412-40c3-b7ff-a017077753ac **criado** por ANA PAULA CRISTINO (f824e108-f681-401d-a2b3-dc20357f6fe6). Email: vendas2@pcigases.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-20T10:20:38-03:00

20 Jun 2023, 10:24:55

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA CRISTINO (f824e108-f681-401d-a2b3-dc20357f6fe6). Email: vendas2@pcigases.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-20T10:24:55-03:00

20 Jun 2023, 10:31:34

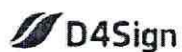
VICENTE DA SILVA BORSATTI **Assinou como testemunha** - Email: vborsatti@pcigases.com.br - IP: 179.220.79.82 (b3dc4f52.virtua.com.br porta: 52650) - Documento de identificação informado: 313.944.268-87 - DATE_ATOM: 2023-06-20T10:31:34-03:00

20 Jun 2023, 11:19:15

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou** - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 51544) - Geolocalização -23.7990127 -45.3651447 - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE_ATOM: 2023-06-20T11:19:15-03:00

20 Jun 2023, 13:41:55

HENRIQUE SIMÕES **Assinou como testemunha** - Email: adm.hospital@ilhabela.sp.gov.br - IP: 45.190.223.242



(45.190.223.242.ilhabela.sp.gov.br porta: 40672) - Geolocalização: -23.8455 -45.2837 - Documento de identificação informado: 306.123.888-32 - DATE_ATOM: 2023-06-20T13:41:55-03:00

20 Jun 2023, 19:58:31

HELIO TUSTANOVSKI Assinou - Email: helio@pcigases.com.br - IP: 200.203.186.173

(200-203-186-173.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 53452) - Geolocalização: -25.537108 -49.200927 - Documento de identificação informado: 045.503.019-70 - DATE_ATOM: 2023-06-20T19:58:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256): fe4e1569287727702ee454e510c76c2e8c9e85691600e4b3b265b30e9ab4489b

(SHA512): 4987d69f17f087cae00c9182bbf682f60074e1eeef3f43f19c54897d7a0ff2ae0db3aefb99f59eb78b051cae7291d3037246c207b72bcb20b4e4610b95e2ccc85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign